



Nota Pública em resposta à manifestação que postula a rejeição da indicação do Dr. André Mendonça ao STF

O Conselho Diretivo Nacional da Associação Nacional de Juristas Evangélicos – ANAJURE, no uso das suas atribuições, emite à sociedade brasileira a presente Nota em resposta à manifestação pública de um grupo de associações, em que se menciona a ANAJURE, a respeito da indicação do Dr. André Mendonça ao Supremo Tribunal Federal.

Ontem (19/07), o movimento “Por um STF laico e independente”¹ se pronunciou pela rejeição da indicação do Advogado-Geral da União ao cargo de Ministro do STF². Na concepção do grupo, a indicação feita pelo Presidente da República deve ser reprovada pelo Senado por ter sido resultante não da observância dos critérios constitucionais, mas do fato do Dr. Mendonça ser evangélico, o que, na visão do grupo, colide com o princípio da laicidade estatal.

1. As organizações afirmam que a ANAJURE “apressou-se em elaborar nota pública e recomendação em apoio ao pastor” após sua atuação na ADPF 811, relativa à possibilidade de suspensão das cerimônias religiosas presenciais coletivas durante a pandemia do coronavírus. Com isso, sugerem que a posição da ANAJURE se firmou como resultado da menção feita por Mendonça a três trechos bíblicos durante sua sustentação oral, algo que não corresponde à realidade.

¹ A referida manifestação foi endossada pelas seguintes entidades: Associação Juizes para a Democracia - AJD, Associação Brasileira de Juristas pela Democracia – ABJD; Associação Advogadas e Advogados Públicas para a Democracia – APD; Associação de Advogados e Advogadas pela Democracia, Justiça e Cidadania – ADJC; Coletivo por um Ministério Público Transformador - Transforma MP; Coletivo Defensoras e Defensores Públicos pela Democracia; Instituto de Pesquisa e Estudos Avançados da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho – IPEATRA e Movimento Policiais Antifascismo.

² https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2021/07/cartasenedomendoncadedefinitiva_160720214602.pdf

Isso porque a posição da ANAJURE em suporte à nomeação do Dr. André Mendonça, além de já ter sido manifestada em ocasião anterior ao referido discurso, mencionou fundamentos diversos dos que foram alegados pelo coletivo, realçando a sua reputação ilibada e notável saber jurídico, revelados especialmente durante o trabalho na Advocacia-Geral da União e no Ministério da Justiça e da Segurança Pública³.

2. O coletivo reconhece que a indicação de pessoa para o cargo de Ministro do STF deve observar os critérios constitucionais, dentre eles o notório saber jurídico e a reputação ilibada. A ANAJURE sempre tem salientado a necessidade de que tais requisitos sejam atendidos, asseverando que o fato de um indicado ao STF ser evangélico não deve constituir aspecto determinante para a nomeação⁴. Se, por um lado, o fato de ser evangélico não deve ser o elemento preponderante, a crença religiosa individual não pode desabonar um cidadão para o exercício de nenhum cargo público no Brasil.

A Constituição Federal assegura, nesse sentido, que *“ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”* (art. 5º, VIII, CRFB/88).

3. Interessante notar que, em certo trecho da manifestação, o movimento afirma que *“as opiniões evangélicas do postulante poderão suscitar um retrocesso preocupante aos direitos civis e aos valores laicos inscritos na Constituição Federal (...)”*, citando, em seguida, pautas presentes no STF que poderiam ser prejudicadas por uma *“opinião evangélica”*.

Para além de representar um esforço imaginativo de caráter quase escatológico, ao tentar adivinhar qual será a posição do futuro Ministro, caso seja confirmado o seu nome, é preocupante que a presença evangélica seja associada a retrocessos de direitos. Visões nessa linha desconsideram contribuições importantes e históricas do cristianismo para o direito, a política, e aos direitos

³ <https://anajure.org.br/nota-publica-sobre-indicacao-da-anajure-para-vaga-no-supremo-tribunal-federal/>

⁴ <https://anajure.org.br/nota-sobre-declaracoes-do-presidente-da-republica-a-respeito-da-indicacao-de-um-pastor-evangelico-ao-stf/>

fundamentais. Trata-se, na verdade, de uma postura discriminatória contra os evangélicos, e parte de uma premissa perniciosa à democracia e ao pluralismo de ideias, ao tentar excluir de certos setores da sociedade, nesse caso do Poder Judiciário, indivíduos que professam uma determinada crença, independente da qualificação técnica que possuem.

4. Causa-nos estranheza, por fim, o fato de alguns autores da manifestação declararem-se “pela democracia”, ao passo que tentam obstar o acesso a uma função pública, em que estão sendo observados todos os trâmites constitucionais, em virtude da religião do indivíduo que fora indicado. Manifestações como essa deixam a entender que há áreas do serviço público que não poderiam ser ocupadas por evangélicos e, certamente, isto vai contra todo o espírito de laicidade – e da própria democracia - que permeia o texto constitucional brasileiro.

Brasília-DF, 20 de julho de 2021.

Dra. Edna V. Zilli
Presidente em exercício da ANAJURE